

EDUCAÇÃO INICIA RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO



A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que a renovação do Transporte Universitário será realizada entre os dias 02 e 06 de agosto de 2021, das 09 às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Saquarema, 4299 – Porto da Roça.

Para renovar o cadastro, os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Autorização do transporte universitário (carteirinha 2019.2 ou 2020.1);
- Comprovante de matrícula (declaração, boleto pago, extrato do pagamento do FIES;

- Grade disciplinar, 2021.2;
- Formulário preenchido;
- Declaração da Faculdade assinada e carimbada pela instituição de ensino, ou código QR;

OBS: O aluno que não conseguir entregar os documentos solicitados não será impedido de fazer a renovação, porém terá o prazo de 30 dias contados a partir do ato da renovação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para regularizar suas pendências.

O formulário para a renovação está disponível no site da Prefeitura. O estudante deverá baixar o arquivo, preencher e levar com 2 fotos 3x4 para o ato da renovação.

**Continue se cuidando.
Nós estamos chegando lá.**

USE
MÁSCARA

HIGIENIZE
AS MÃOS

MANTENHA
O DISTANCIAMENTO





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águdo Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de

Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de

Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social...03

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA. OS CRIADOUROS ESTÃO EM TODO LUGAR.
É SÓ NÃO ESQUECER: A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. www.saquarema.com.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 170/2021 - SMDS

À Empresa Cactvs Instituição de Pagamento S.A.

Assunto: Intimação da decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021, celebrado com o Fundo Municipal de Assistência Social de Saquarema-RJ.

Prezados(as) Senhores(as),

Sirvo-me do presente para intimar a Empresa Cactvs Instituição de Pagamento S.A. sobre a decisão de rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021, celebrado com o Fundo Municipal de Assistência Social de Saquarema-RJ, cuja cópia integral segue em anexo e da qual cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993, ficando franqueada vista dos autos à Contratada. Atenciosamente,

Saquarema, 23 de julho de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 5790/2021

Pregão 041/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado visando eventual rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa Cactvs Instituição de Pagamento, procedimento autorizado de forma escrita e fundamentada na Decisão de fls. 1.474/1.481, proferida pela subscritora da presente, que exerce as funções de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e de gestora do FMAS.

(...)

III- DA DECISÃO

De tudo exposto, **DECIDO:**

a) pela **rescisão unilateral pela administração municipal do contrato administrativo nº 009/2021**, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social –

FMAS e a empresa Cactvs Instituição de Pagamento S.A., face os descumprimentos e inexecuções contratuais por parte da Contratada, especificamente dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 da Cláusula Nona, e do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato, conforme acima fundamentado, com amparo no art. 78, incisos I, II, III, IV e VII, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

b) pela aplicação das seguintes penalizações à Contratada:

b.1 – **multa equivalente a 10% do valor mensal previsto para fazer frente ao programa**, para contemplar 17.633 beneficiários, consolidando-se a multa no valor de **R\$ 530.790,00 (quinhentos e trinta mil e setecentos e noventa reais)**, justificando-se tal dosimetria em aplicação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade, sopesando-se o fato de que a atuação da Contratada inviabilizou a execução de um programa social de alta relevância ao interesse público, bem como externou dolo em descumprir as cláusulas contratuais apesar de por diversas vezes instada a sanar as irregularidades, e por deixar de restituir recursos ao ente municipal, ensejando a aplicação da multa em valor que reflita a gravidade das condutas e suas consequências, com base no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b.2 – pela **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, justificando-se tal dosimetria pela gravidade dos fatos objetos da presente, conforme fundamentado acima;

b.3 – pela **restituição imediata pela Contratada aos cofres municipais do valor atual de R\$ 887.973,57, (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, referentes: (i) aos valores remanescentes repassados pela administração municipal que excederam o montante dos beneficiários efetivamente contemplados; e (ii) aos valores referentes à taxa de administração na porcentagem de 23,43% sobre os valores por ela utilizados para creditar os benefícios aos usuários que afirmou terem sido efetivamente contemplados,

conforme a fundamentação supra, devendo o ente municipal adotar as medidas cabíveis em caso de não atendimento por parte da Contratada.

Notifique-se a Contratada para tomar ciência da presente decisão, e para querendo, interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da norma de regência.

Publique-se extrato da decisão, em cumprimento ao § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Saquarema, 22 de julho de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA MULHER**
SAQUAREMA • RJ

O SILÊNCIO MATA! DENUNCIE!

Violência contra mulher não tem desculpa. Em caso de
suspeita, não espere, **LIGUE 180 E DENUNCIE!**

